



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**

**Processo Administrativo nº 75/2019**

**Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EVERALDO BUENO ROLIM**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min** do dia **10 de setembro de 2019**, na sala de reuniões Junto ao Centro Administrativo, se reunirá a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº 165/2017, de 08 de novembro de 2017, com o objetivo de receber propostas para a execução de serviços, conforme condições a seguir:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 867661/2018 – Operação 105378784, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Inhacorá/RS.

**Prazo de execução:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de serviços preliminares, pavimentação asfáltica em CBUQ de 3.874,23 m<sup>2</sup> sobre pavimento irregular no trecho 2 da Rua Napoleão Moreira Bueno, sinalizações viárias, acessibilidade, serviços finais e complementares, de acordo com as especificações do memorial descritivo, desenhos, elementos do projeto, bem como demais detalhamentos do projeto básico, cronograma físico financeiro, planilhas, plantas e demais anexos constantes no Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Está vedada a participação de empresas:

- a)** declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b)** sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c)** impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d)** reunidas em consórcio;
- e)** enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº. 8666/93.

**2.2** Somente poderão participar do certame as empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas.

**2.3** As Empresas não-cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes – **até as 17h do dia 05 de setembro de 2019**.

**Obs. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 28 e 29, da Lei 8.666/93.**

**2.4** Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitado.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:**

- a)** Cópia do documento de Identificação do representante legal da empresa (Carteira de Identidade ou equivalente).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**b) em se tratando de representante legal**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

**c) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

**3.2** A não apresentação da Procuração ou Carta de Credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

**3.3** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

**4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**4.1** Para participação no certame, a licitante deverá apresentar, até no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital - **09h00min** do dia **10 de setembro de 2019** - improrrogavelmente, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os documentos de habilitação e a sua proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA, no Protocolo Central do Centro Administrativo Municipal de Inhacorá-RS, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS  
TOMADA DE PREÇOS 002/2019.  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS  
TOMADA DE PREÇOS 002/2019.  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4.2** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes fora da data e hora estabelecidos no subitem anterior.

**4.3** Poderão apresentar propostas somente empresas cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.

**5 - DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Para habilitação deverá a licitante apresentar, no Envelope nº 01 – Documentação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias previamente autenticadas:

**5.1.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo licitado.**

**5.1.2 Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

**c)** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração da empresa licitante informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

**5.1.3 Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**5.1.4 Da Qualificação Técnica:**

**a)** Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

**b)** Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

**b.1)** a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

**b.2)** a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

**c)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a empresa licitante executou obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação;

**d)** Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, conforme modelo do **ANEXO IV**, assinada por seu representante legal, de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;

**e)** Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra e de suas Condições, conforme modelo do **ANEXO V**, comprovando que a empresa licitante, através do Responsável Técnico, **visitou e vistoriou** os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital;

**Obs.** A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, nas segundas às sextas-feiras, no turno da manhã ou tarde, com agendamento prévio com o Engenheiro Civil do Município ou de outro servidor designado, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

**f) Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho**, conforme modelo **ANEXO VI**, declarando, que conhece as características, a complexidade, o volume da obra, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital e seus anexos.

**g) Equipe Técnica** – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

**h) Equipamentos** – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, § 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

**Equipamentos de Terraplenagem:**

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)
- 1 – Rolo Liso

**Equipamentos de Asfalto:**

- 1 – Vibro Acabadora
- 1 – Rolo de Pneus
- 1 – Rolo Chapa
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do Edital Tomada de Preços n.º 002/2019, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

**5.1.5 Qualificação Econômica-Financeira:**

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

**a.1)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a.2)** As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**b)** Verificação da boa Situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>01), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1)** Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

**c)** As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar capital mínimo do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**d)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **5.1.6 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor**

**a)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

**b)** Termo de Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; **(ANEXO IX)**.

**c)** Declaração emitida pela empresa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**5.2** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, conforme **ANEXO I** deste edital, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**I)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**II)** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**III)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

**IV)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**V)** Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**5.3** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.4** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

**5.5** A documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

**6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) E COOPERATIVA:**

**6.1** As ME"s, as EPP"s e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**6.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

**b)** No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

**c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**6.3** A ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e regularidade trabalhista tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

**6.5** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

**6.6** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posterior alteração e no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**6.8** Sendo vencedora, licitante optante pelo benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverá reapresentar planilha com os valores devidamente atualizados em data anterior à homologação, definida pela Comissão de Licitações.

**7 - DA PROPOSTA:**

**7.1** O **Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter a Proposta de Preços, que deverá preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

- a)** O preço em separado do total de material e mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.) e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução das obras;
- b)** Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o global da proposta;
- c)** Cronograma Físico-financeiro, seguindo o cronograma de referência da Administração, anexo ao projeto técnico;
- d)** Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);
- e)** Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**7.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não exceder o valor global de **R\$ 251.098,66 (duzentos e cinquenta e um mil noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

**7.5** Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido acima.

**7.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 01 e 02, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 01).

**8.2** Aberto o Envelope nº 01, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**8.3** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos Envelopes nºs 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

**8.5** A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o Envelope nº 02 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

**8.6** A Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**8.7** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

**8.7.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

**8.8** Procedidas eventuais correções, a Comissão:

**8.8.1** Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

**8.8.2** Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

**8.8.3** Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento), incidente exclusivamente sobre a mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei nº 9.876/99 que alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.213/91, que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativas, a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra.

**8.9** A Comissão classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **MENOR PREÇO “GLOBAL”**.

**8.9.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor global superior a **R\$ 251.098,66 (duzentos e cinquenta e um mil noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

**8.9.2** Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06 e alterações, descritos no item 06 deste Edital, no caso de empate ficto;

**8.9.3** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público;

**8.10** A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações, bem como da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

**8.11** Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

**8.12** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos Envelopes nºs 01 ou 02.

**8.13** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**8.13.1** Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues no Protocolo Central do Centro Administrativo Municipal de INHACORÁ-RS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em 01 (uma) via.

**8.13.2** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**8.14** Decorrido os prazos de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo a Sra. Prefeita Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

**8.15** Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão devolvidos.

**9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas na Secretaria Municipal da Fazenda de Inhacorá-RS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

**9.2** Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo lícita a participação da impugnante no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

**10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1** Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2** Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**10.3** A empresa contratada deverá fornecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da "Ordem para Início das Obras" a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT pela Execução da Obra quitada e o comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao INSS.

**11 - DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**11.1** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**11.3** Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**11.4** A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data do recebimento da "Ordem para Início das Obras" e será findada na data da firmatura do Termo de Recebimento Provisório.

**11.5** O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de **05 (cinco)** meses contados a partir da data da "Ordem para Início das Obras", expedida pela Caixa Econômica Federal a Prefeitura do Município.

**11.6** A empresa contratada é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas cedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**11.7** É vedada a prorrogação de vigência de contratos após a emissão da autorização de início de obras, salvo nos casos de atraso na liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**11.8** Não é permitido a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia.

**11.8** Faz parte dessa licitação o Ofício nº 0725/2018/GIGOV/PF e o Contrato de Repasse nº 849183/2017 – Operação 1043417-11.

**12 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** O objeto desta licitação será fiscalizado pelos servidores designados através do Termo de Designação de Fiscalização da Obra, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**12.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**12.3** A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Início das Obras”.

**12.4** Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

**12.4.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

**12.4.2** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

**12.4.3** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

**a)** as atividades desenvolvidas;

**b)** as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

**12.4.4** Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

**12.5** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**12.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

**12.7** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

**13 - DAS MEDIÇÕES:**

**13.1** As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**13.2** As medições serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

- a)** A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da “Autorização para Início das Obras”;
- b)** As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de 01 (um) mês a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última etapa da execução dos objetos do contrato.

**13.3** O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- a)** Tudo que for realizado, sob condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Engenheiro do CONTRATANTE;
- b)** Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva “Autorização de Serviço”;
- c)** Processada a medição será feita a comunicação por escrito, à CONTRATADA do valor apurado, por meio de Atestado de Medição;
- d)** A CONTRATADA somente poderá emitir fatura após a cientificação da emissão, pelo CONTRATANTE, do respectivo Atestado de Medição.

**14 - DO PAGAMENTO:**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados após aprovação do boletim de medição aprovado e autorizado pela Caixa Econômica Federal – GEDUR – Passo Fundo, que será pago até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**14.2** É requisito prévio para pagamento das faturas o envio, à tesouraria do município, dos comprovantes de recolhimentos do INSS e do FGTS.

**14.2.1** Quando do pagamento da primeira parcela, será exigida também a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada;

**14.2.2** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

**14.2.3** A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social – GPS e Certidão Negativa de Débitos referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

**14.3** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**14.5** A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**14.6** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato firmado com o Município, número do procedimento licitatório e sua modalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**14.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.8** Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra, no valor de **R\$ 251.098,66 (duzentos e cinquenta e um mil noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)** estão devidamente alocados na seguinte dotação orçamentária: 09 04 1.036 – 379 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1095 e 09 04 1.036 – 377 – 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.

**14.9** O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**14.10** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**14.11** O Município de Inhacorá não se responsabiliza por eventuais atrasos de repasse por parte da Caixa Econômica Federal de nenhuma forma.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **15.1 DO MUNICÍPIO:**

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros.
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, com medição e a entrega da Nota Fiscal correspondente;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### **15.2 DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- c) Manter a equipe executora das obras identificada
- d) Empregar boa técnica na execução das obras, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico.
- e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

- f)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação.
- g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- i)** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução das obras, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada.
- j)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, em relação a execução das obras.
- l)** Efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo apresentar cópia da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Ordem para Início das Obras”.
- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- n)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- o)** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;
- p)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- q)** Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- r)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- s)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- t)** Manter 01 (um) engenheiro ou 01 (um) arquiteto e urbanista responsável e 01 (um) encarregado geral, período integral, visando garantir a administração da obra.
- u)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal.
- v)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- x)** Confeccionar e instalar placa identificativa da obra.

## **16 - DAS PENALIDADES:**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** Advertência, em qualquer caso;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta e, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, pela recusa injustificada de apresentação das documentações exigida no certame e/ou das garantias previstas neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado para o contrato, por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis, mesmo na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**d)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**e)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência em imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.

**f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do contrato.

**g)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inexecução total do contrato.

**h)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.4** Os valores das multas aplicadas deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

## **17 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos, por escrito, o Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**II DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**18.3** A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

## **19 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**20.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

**20.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**20.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**20.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

**21.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente.

**21.3** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

**21.4** É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**21.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.9** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

**21.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado no Centro Administrativo Municipal.

**21.11** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**21.12** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**21.13** Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

**21.14** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

**21.15** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacorá/RS, setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h as 7h, pelo telefone (55) 3785-1010, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo “e-mail” [licitacoes@inhacora.rs.gov.br](mailto:licitacoes@inhacora.rs.gov.br).

**21.16** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.inhacora.rs.gov.br](http://www.inhacora.rs.gov.br) ou por meio do endereço eletrônico [licitacoes@inhacora.rs.gov.br](mailto:licitacoes@inhacora.rs.gov.br).

**21.17** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.inhacora.rs.gov.br](http://www.inhacora.rs.gov.br).

**21.18** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

**21.19** Fazem parte deste Edital:

**I Projeto:**

- a) Memorial Descritivo;
- b) Quadro de Composição do BDI;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Planilha de Levantamento de Quantidades;
- e) Composições;
- f) Encargos sociais;
- g) Quadro de composição de investimento;
- h) Planilha de Levantamento de Eventos;
- i) Prancha 01 – 04;
- j) Prancha 02 – 04;
- k) Prancha 03 – 04;
- l) Prancha 04 – 04;
- m) Planta de Localização de Trechos.

**II Modelos de Anexos:**

- ANEXO I** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO II** - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VII** - Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII** – Modelo de Termo de Renúncia.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**Inhacorá-RS, 23 de agosto de 2019.**

**EVERALDO BUENO ROLIM**  
Prefeito Municipal.

Passado e  
aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

**MSc. Gabriel  
Maçalai**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 102.856

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de INHACORÁ-RS, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
Dados da Declarante:  
Razão Social e  
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO**

Declaramos junto ao MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS, na qualidade de titulares responsáveis pela Empresa [ nome, endereço, razão social, etc. ], e conhecedores das características, complexidade e volume da obra, que nossa Empresa atendem aos requisitos de desempenho.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pelos ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

\_\_\_\_\_  
( local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –  
EMPREITADA GLOBAL Nº \_\_\_\_\_/2019**

**1 - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS**, Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS**, CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com endereço na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Everaldo Bueno Rolim**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 646.980.920-00, portador da carteira de identidade nº 7057450541, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, Município de Inhacorá-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_- SSP/RS, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 867661/2018 – Operação 105378784-84, entre a União Federal, por intermédio das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Inhacorá/RS.

**Prazo de execução:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**2 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de serviços preliminares, pavimentação asfáltica em CBUQ de 3.874,23 m<sup>2</sup> sobre pavimento irregular no trecho 2 da Rua Napoleão Moreira Bueno, sinalizações viárias, acessibilidade, serviços finais e complementares, de acordo com as especificações do memorial descritivo, desenhos, elementos do projeto, bem como demais detalhamentos do projeto básico, cronograma físico financeiro, planilhas, plantas e demais anexos constantes no Edital.

**3 - DAS OBRIGAÇÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**3.1 DO MUNICÍPIO:**

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros.
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, com medição e a entrega da Nota Fiscal correspondente;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**3.2 DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- c) Manter a equipe executora das obras identificada
- d) Empregar boa técnica na execução das obras, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico.
- e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- i) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução das obras, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada.
- j) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras.
- l) Efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo apresentar cópia da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização para Início das Obras”.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

- n)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- o)** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;
- p)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- q)** Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, bem como devidamente nivelado a parte referente ao passeio.
- r)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- s)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- t)** Manter 01 (um) engenheiro ou 01 (um) arquiteto e urbanista responsável e 01 (um) encarregado geral, período integral, visando garantir a administração da obra.
- u)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal.
- v)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- x)** Confeccionar e instalar placa identificativa da obra.

#### **4 - DO CONTRATO:**

**4.1** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4** A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data do recebimento da "Ordem para Início das Obras" e será findada na data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**4.5** O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 06 (seis) meses contados a partir da data da "Ordem para Início das Obras".

#### **5 – DAS MEDIÇÕES:**

**5.1** As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

**5.2** As medições serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

**a)** A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras";



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**b)** As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de 01 (um) mês a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última etapa da execução dos objetos do contrato.

**5.3** O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

**a)** Tudo que for realizado, sob condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Engenheiro do CONTRATANTE;

**b)** Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva "Autorização de Serviço";

**c)** Processada a medição será feita a comunicação por escrito, à CONTRATADA do valor apurado, por meio de Atestado de Medição;

**d)** A CONTRATADA somente poderá emitir fatura após a cientificação da emissão, pelo CONTRATANTE, do respectivo Atestado de Medição.

**6 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**6.1** O preço a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de mão-de-obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de materiais.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados após aprovação do boletim de medição aprovado e autorizado pela Caixa Econômica Federal – GEDUR – Passo Fundo, que será pago até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**6.3** É requisito prévio para pagamento das faturas o envio, à tesouraria do município, dos comprovantes de recolhimentos do INSS e do FGTS.

**6.3.1** Quando do pagamento da primeira parcela, será exigida também a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada;

**6.3.2** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

**6.3.3** A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social – GPS e Certidão Negativa de Débitos referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

**6.4** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**6.6** A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.7** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato firmado com o Município, número do procedimento licitatório e sua modalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**6.8** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.9** Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra, no valor de (\_\_\_\_\_) estão devidamente alocados na seguinte dotação orçamentária: 09 04 1.036 – 379 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1095 e 09 04 1.036 – 377 – 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.

**6.10** O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.11** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**6.12** O Município de Inhacorá não se responsabiliza por eventuais atrasos de repasse por parte da Caixa Econômica Federal de nenhuma forma.

**6.13** É vedada a prorrogação de vigência de contratos após a emissão da autorização de início de obras, salvo nos casos de atraso na liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**6.14** Não é permitido a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia.

**6.15** Faz parte dessa licitação o Ofício nº 3464/2019/GIGOV/PF e o Contrato de Repasse nº 867661/2018 – Operação 1053787-84.

## **7 - DO REAJUSTAMENTO:**

**7.1** O objeto da licitação não terá nenhuma forma de reajuste.

**7.2** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

## **8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**II DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**8.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**8.3** A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

- a)** Advertência, em qualquer caso;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta e, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, pela recusa injustificada de apresentação das documentações exigida no certame e/ou das garantias previstas neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado para o contrato, por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis, mesmo na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital;
- d)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- e)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência em imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.
- f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do contrato.
- g)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inexecução total do contrato.
- h)** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.4** Os valores das multas aplicadas deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** O objeto desta licitação será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação ou por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim e pelo Engenheiro do CONTRATANTE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**10.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**10.3** A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

**10.4** Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

**10.4.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

**10.4.2** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**10.4.3** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

- a) as atividades desenvolvidas;
- b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

**10.4.4** Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

**10.5** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**10.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

**10.7** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

**11 - DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**11.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

**11.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**11.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**11.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**13 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019, de 20/08/2019.**

**14 - DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**EVERALDO BUENO ROLIM**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF

CPF

Passado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**Bel. Gabriel Maçalai**

Assessor Jurídico – OAB/RS 102.856

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de INHACORA A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa